

**REQUERIMENTO Nº /2015
(Do Sr. Veneziano Vital do Rêgo)**

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 5560, de 2013, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a redução da jornada de trabalho da pessoa com deficiência”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, combinado com o art. 86, parágrafo 3º, do Regimento Interno, inclusão na pauta de votações da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 5560, de 2013, de autoria da ex-deputada Nilda Gondim (PMDB-PB), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a redução da jornada de trabalho da pessoa com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa proposta tem por fim reduzir a jornada de trabalho das pessoas com deficiência em uma hora diária, que passará, portanto, das oito horas previstas em lei para sete.

Frisando preliminarmente que não estamos propondo algo intangível ou absurdo, tanto é assim que a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, já estabelece que compete ao Poder Público assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, entre eles, o direito ao trabalho (art. 2º). O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que a regulamenta, por sua vez, prevê a instituição de condições especiais de trabalho que objetivem a inserção laboral desse público específico (art. 35). É justamente nessa linha de atuação que estamos

apresentando o presente projeto de lei.

Nossa intenção é compensar o tempo que as pessoas portadoras de necessidades especiais acabam perdendo com as precárias condições de mobilidade, não adaptáveis, que acabam prejudicando esses trabalhadores no desenvolvimento da correta jornada de trabalho.

Deste modo, a inclusão do Projeto de Lei nº 5560, de 2013 na pauta de votações da Câmara dos Deputados se faz necessária, uma vez que expressa o necessário tratamento diferenciado aos trabalhadores que sofrem pela não implantação dos adequados serviços públicos de transporte e de mobilidade urbana, e que por omissão das autoridades, acabam se prejudicando no ambiente de trabalho.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2015.

Deputado **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**
PMDB/PB

DTSS.2015.03.05